

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 197, de 30 de JUNHO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de Junho de 1 952, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a doar ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da 6ª. Região, com sede na capital do Estado, a área de 10 200 m² (dez mil e duzentos metros quadrados), constituída dos lotes números 311-312-313-314-315-316-317-318-670-681-682-683-684-685-687-688 e 689, que constituem a quadra 6, localizada no bairro do Anhangabaú e limitada pelas travessas Cinco e Seis e avenidas Um e Zero, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Da escritura pública de doação, constarão obrigatoriamente as cláusulas seguintes:

a) O SENAI fica obrigado a construir, no terreno doado, edifícios escolares com área construída mínima de 2 000 m² (dois mil metros quadrados), destinados ao funcionamento de uma escola de aprendizagem industrial.

b) A Escola deverá estar funcionando nos referidos edifícios, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura, sob pena de ser declarada nula a doação.

Art. 3º - Reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, no caso de inadimplemento por parte do SENAI de qualquer das cláusulas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único - Após o funcionamento da escola, pelo prazo de 15 (quinze) anos, poderá o SENAI, a seu critério, dispor do imóvel, transferindo o estabelecimento para outro local, na cidade, mantida a mesma amplitude e finalidade.

Art. 4º - Atribuir-se-á, para fins de direito, o valor de R\$ 612 000,00 (seiscentos e doze mil cruzeiros) à doação autorizada nesta lei.

Art. 5º - Ficam revogados todos os dispositivos da lei nº 119, de 31 de maio de 1951.

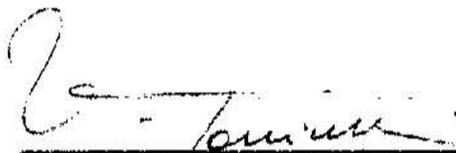
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos dezessete dias do mês de Julho, do ano de mil-novecentos e cincoenta e dois.

Publicada novamente em 17 de Julho de 1952, por ter saído com incorreção a primeira publicação.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor da Dirét. Administrat.
17/7/1952.